



Extrato n° 022/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS Nº42/13  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/13  
PROCESSO SC/13.127/13  
EDITAL Nº 105/13

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE BASICA DE SAÚDE E ORDEM JUDICIAL**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/13.127/13, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.613.881/0001-00, Inscrição Estadual nº 112.539.090.119, com sede na rua Ouro Grosso nº 1343, São Paulo, SP, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) Denis Traverzim de Abreu, residente e domiciliado (a) a rua Diana nº 937, São Paulo, SP, portador (a) da cédula de identidade RG nº 26.669.500-0 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 213.797.448-73, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos para atender os pacientes da rede básica de Saúde e ordem Judicial, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 91/13.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

**2.4** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**3.1** – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001  
01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001  
01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001      RESERVA 1047/13  
01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001      RESERVA 1072/13  
01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001      RESERVA 1071/13

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

**4.1** – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 91/13.

### 4.1.1 – 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
2	12	FRASCO	Acetato de retinol + Colecalciferol - gotas	SANVAL	5,25	63,00
3	1.200	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250 MG ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO DE 250 MG	UNIÃO QUIMICA	0,34	408,00
7	600	TUBO	ACICLOVIR 5% 10 G CREME ACICLOVIR 5% CREME.	PRATI	2,02	1.212,00
19	400	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML 1 ML ADRENALINA 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA.	BLAUSIGEL	0,68	272,00
21	8.000	FRASCO	AGUA DESTILADA - 10 ml AGUA DESTILADA, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL E APIROGENICA CONTENDO 10 ML.	EQUIPLEX	0,140	1.120,00
25	1.200	COMPRIMIDO	ALENDRONATO 70mg	UCIFARMA	0,56	672,00
29	1.200	AMPOLA	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL E APIROGENICAMPOLAS DE APROXIMADAMENTE 10ML.	HIPOLABOR	0,83	996,00
44	3.600	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	PRATI	0,48	1.728,00
47	3.600	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZA 600.UI BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI , INJETAVEL, ESTERIL	TEUTO	0,919	3.308,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

			EAPIROGENICA , FRASCO- AMPOLA ACOMPANHA DILUENTE			
50	400	AMPOLA	BICARBONATO SODIO 8,4% 10 ML BICARBONATO DE SODIO 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E AMPOLAS DE 10ML.	SAMTEC	0,57	228,00
58	600	FRASCO	BROMOPRIDA 4 mg/ml - 20 ml	PRATI	1,16	696,00
74	600	FRASCO	CETOCONAZOL 2% XAMPÚ	PRATI	4,29	2.574,00
76	12.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG CETOCONAZOL COMPRIMIDOS DE 200MG.	PRATI	0,12	1.440,00
83	2.400	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG/2ML 2 ml	HYPOFARMA	0,390	936,00
94	400	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	EQUIPLEX	0,190	76,00
95	1.200	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML CLORETO DE SODIO 20 % , SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGEAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 10ML.	SAMTEC	0,190	228,00
96	2.400	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10 ml	SAMTEC	0,160	384,00
104	2.400	AMPOLA	COMPLEXO B 2 ML VITAMINA DO COMPLEXO B, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA CONTENDO: TIAMINA CLORIDRATO 10MG; RIBOFLAVINA 2,5MG; PIRIDOXINA 2,5MG; NICOTINAMIDA 30MG; D- PANTENOL 6MG.	HYPOFARMA	0,720	1.728,00
109	24.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	0,068	1.632,00
117	600	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 5mg/ml DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML I.M	UNIÃO QUIMICA	1,53	918,00
120	36.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG DIPIRONA COMPRIMIDOS DE 500 MG.	PRATI	0,075	2.700,00
123	36.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500mg/ml sol. oral	NATULAB	0,640	23.040,00
135	24.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20 MG	TEUTO	0,080	1.920,00
152	2.400	AMPOLA	FUROSEMIDA 2 ML FUROSEMIDA 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICAAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 2ML.	FARMACE	0,62	1.488,00
159	1.200	AMPOLA	GLICOSE A 25% 10 ML GLICOSE 250MG/ML (25%), SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA AMPOLAS COM 10ML.	SAMTEC	0,190	228,00
160	1.200	AMPOLA	GLICOSE A 50% 10 ML GLICOSE 500MG/ML (50%), SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA AMPOLAS COM 10ML.	SAMTEC	0,210	252,00
169	1.200	FRASCO	HIDROCORTISONA 100 MG HIDROCORTISONA 100MG,	TEUTO	3,65	4.380,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surt

			INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICO. FRASCO/AMPOLA ACOMPANHA O DILUENTE.			
181	1.200	FRASCO	INSULINA ASPART 100 UI/ML 3ML	NOVO NORDISK	21,79	
182	120	CANETA	INSULINA ASPART 100u/ml FLEX PEN	NOVO NORDISK	24,37	
183	360	FRASCO	INSULINA ASPART SOLÚVEL 30% + INSULINA ASPART COM PROTAMINA 70%	NOVO NORDISK	25,76	
184	240	CANETA	INSULINA DETEMIR 100u/ml FLEX PEN	NOVO NORDISK	45,92	
210	600	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML FRASCO LORATADINA 1 MG/ML FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML	PRATI	1,95	
211	4.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,07	
247	36.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	PRATI	0,059	
261	600	FRASCO	POLIMIXINA+NEOMICINA+FLUD ROCORTIZONA-LIDOCAÍNA SOL. OTOLÓGICA	EUROFAR	2,25	
265	60.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG PREDNISONA COMPRIMIDO DE 20MG.	PRATI	0,099	
286	12.000	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG SULFADIAZINA COMPRIMIDOS DE 500 MG.	SOBRAL	0,17	
290	400	AMPOLA	SULFATO MAGNESIO 10% 10 ML SULFATO DE MAGNESIO NA CONCENTRACAO DE 10%, SOLUCAO INJETAVESTERIL E APIROGENICA. AMPOLAS COM 10ML	SAMTEC	0,41	
317	6.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80 MG VERAPAMIL COMPRIMIDOS DE 80MG	TEUTO	0,075	
319	2.400	AMPOLA	VITAMINA C 100MG/ML 5 ML VITAMINA C 100 MG/ML (ACIDO ASCORBICO) , SOLUCAO INJETAVEL,E APIROGENICA, AMPOLAS DE APROXIMADAMENTE 5ML.	FARMACE	0,63	

**4.1.2 – A DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 91/13, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1 –** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 105/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 91/13 e demais elementos do processo nº SC/13.127/13.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.


## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba,

29 JAN 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

  
DAKFILM COMERCIAL LTDA  
DENIS TRAVERZIM DE ABREU

TESTEMUNHAS:

1º João Manoel Nogueira Mante



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

2°

**Raquel Maria de Fátima Imargo**  
Asses. Técnica  
Secretaria Municipal de Saúde

